



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano dois mil, às treze horas e dez minutos, realizou-se a Décima Quinta Sessão Extraordinária do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Excelentíssimos Ministros Ursulino Santos Filho, Vice-Presidente, Wagner Pimenta, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho e João Batista Brito Pereira, a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Doutora Guiomar Rechia Gomes, a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, convidada, Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, e a Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, Doutora Luzia de Andrade Costa Freitas. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Ministros José Luiz Vasconcellos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, e Gelson de Azevedo. Havendo *quorum*, o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto declarou abertos os trabalhos e cumprimentou os presentes. Inicialmente, Sua Excelência fez um breve relato da sessão realizada no Senado Federal no dia de ontem, vinte e três de agosto, em que o Tribunal Superior do Trabalho, representado pelo seu Presidente e três últimos ex-Presidentes, os Excelentíssimos Ministros Ermes Pedro Pedrassani, José Ajuricaba e Wagner Pimenta, cumpriu o papel que dele esperavam a Corte e os jurisdicionados no esclarecimento de algumas matérias polêmicas e controversas. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto indagou de seus pares se havia alguma comunicação a ser feita. O Excelentíssimo Ministro Ursulino Santos registrou a premência de uma solução para as questões referentes aos Tribunais Regionais do Trabalho da Terceira Região e da Décima Terceira Região. Referentemente ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, consignou o Excelentíssimo Ministro Presidente que o documento encaminhado por aquela Corte em resposta ao ofício da Presidência deste Tribunal, relativamente à convocação de Juizes de Vara do Trabalho para compor as Turmas daquele Regional, foi enviado à Corregedoria-Geral, e, para conhecimento de seus pares, determinou a distribuição de cópia do referido documento. A Subprocuradora-Geral do Trabalho comunicou ao Excelentíssimo Ministro Presidente que o Ministério Público ingressará na Corregedoria-Geral com pedido de providências sobre o procedimento adotado por aquele Regional. No que concerne ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região, o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto comunicou a adoção das providências cabíveis junto à Ordem dos Advogados do Brasil da Paraíba para a apresentação da relação dos advogados que concorrem ao preenchimento da vaga. Ouvidas as manifestações dos Excelentíssimos Ministros, concluiu-se que o Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho adotar providências para o retorno dos Excelentíssimos Juizes Aluísio Rodrigues e Vicente Vanderley Nogueira de Brito às funções no Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região, visto que publicadas as decisões proferidas pelo Tribunal Pleno nos Processos nºs TST-PAD-549.936/99.0 e TST-MA-568.629/99.9 A deliberação do Colegiado foi registrada em Certidão, que consigna: "**CERTIDÃO- PROCESSO Nº TST-MA-568.629/1999.9** - CERTIFICO que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros Ursulino Santos, Vice-Presidente, Wagner Pimenta, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira e a Ex.ma Procuradora-Geral do Trabalho em exercício, Dra. Guiomar Rechia Gomes, conside-

rando a publicação do acórdão relativo ao Processo nº TST-PAD-549.936/99.0, no qual consta como parte o Ex.mo Juiz Aluísio Rodrigues, e o relatório apresentado pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho no Processo TST-MA-568.629/99.9, aprovado pelo Tribunal Pleno em 25 de maio de 2000, que concluiu pela não-abertura de procedimento administrativo disciplinar contra o Ex.mo Juiz Vicente Vanderley Nogueira de Brito, DECIDIU, por unanimidade: I- aprovar o retorno dos referidos magistrados ao exercício de suas funções no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região; II- determinar que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no prazo de oito dias, adote as providências necessárias." Na continuidade, o Excelentíssimo Ministro Francisco Fausto apresentou ao Colegiado proposta para disciplinar matéria sobre os processos referentes, respectivamente, à promoção, por merecimento, em vaga decorrente da extinção da representação classista do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região, e por antiguidade, para esse Regional. Após o debate da matéria, o Colegiado acolheu a sugestão apresentada, aprovando, por unanimidade, as propostas, nos termos consignados nas Certidões a seguir transcritas: "**CERTIDÃO - TST-P-69.452/2000.4** - CERTIFICO que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros Ursulino Santos, Vice-Presidente, Wagner Pimenta, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira e a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, DECIDIU, por unanimidade, que o encaminhamento ao Ministério da Justiça do processo referente à promoção, por merecimento, em vaga decorrente da extinção da representação classista do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região aguardará a oportunidade própria." "**CERTIDÃO - PROCESSO TST-P 69.676/2000** - CERTIFICO que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros Ursulino Santos, Vice-Presidente, Wagner Pimenta, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira e a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes DECIDIU, por unanimidade, aprovar o encaminhamento ao Ministério da Justiça do processo referente à promoção, por antiguidade, do Ex.mo Juiz Francisco de Assis Carvalho e Silva para o Tribunal Regional da 13ª Região." Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta solicitou a palavra para render suas homenagens ao Excelentíssimo Ministro Ursulino Santos, Vice-Presidente, por ocasião da aposentadoria de Sua Excelência, assim se manifestando: "Mesmo antes de ser Ministro, embora nunca tenha sido 'macaco gordo', Sua Excelência nos ajudava a 'quebrar galhos'. O Ministro Ursulino Santos teve seu nome submetido ao Tribunal em uma lista sêxtupla, foi escolhido e nomeado por Sua Excelência o Presidente da República. Durante todos esses anos que o Ministro Ursulino Santos tem convivido conosco - isto não é segredo apenas para nós mais velhos, já se tornou verdade também para os mais novos -, Sua Excelência tem sido magnífico colega, companheiro, solidário, justo e alegre. É ele que, com seu bom humor constante, enche de alegria nosso restaurante nos horários de almoço e lanche, e tem, nas sessões, expressões oportunas e bem humoradas, muito bem sacadas e inteligentes. O Ministro Ursulino Santos é para nós, além de tudo o que disse, uma figura singular, ímpar neste Tribunal. O seu temperamento e sua maneira de se comportar fazem com que Sua Excelência tenha, em nossa coletividade, uma posição bastante singular. Pelo que, substituir Ursulino Santos neste Tribunal é quase uma impossibilidade. Talvez fosse fácil substituir o grande

magistrado Ursulino Santos, mas não é possível, creio, substituir o Ursulino Santos, amigo, companheiro, solidário, alegre, bem-humorado e contador de piadas. Será difícil! Ministro Ursulino Santos, receba, portanto, esta saudação de um velho companheiro que muito o estima, que muito lhe quer bem, que muito o admira por esta maneira excepcional de ser, que o tem em altíssima conta como ser humano; o homem bom, de procedimento cristão que é Vossa Excelência. Sei que sentiremos, e isto posso dizer em nome de todos, a grande falta que Vossa Excelência fará aqui no trabalho cotidiano do Tribunal. Mas sei também que Vossa Excelência, amigo como é, sempre virá nos visitar; sempre nos encontraremos. Desejo que o prezado amigo, Ministro Ursulino Santos, jovem, ativo, esperto, grande andarilho, de inteligência esfuizante, tenha amplo sucesso, como aqui teve, nas atividades que agora, neste resto de sua juventude, irá encetar. Saiba, Ministro Ursulino Santos, que deixará no coração de cada um de nós uma sentida saudade; na mente de cada um de nós, o retrato de um homem de quem, para sintetizar, gostamos muito. Muito obrigado." Pronunciou-se, a seguir, o Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho: "Senhor Presidente, há alguns anos, presidindo a Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília, atestei, por documento formal, a idoneidade pessoal e profissional do competente advogado, Doutor Ursulino Santos. Este ato integrou a documentação do ilustre causídico, que resultou em sua nomeação como Ministro do TST, o que ocorreu na data de trinta de novembro de mil novecentos e oitenta e nove. Algum tempo depois, na data de dezoito de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, também tomei posse como Ministro desta Casa. Mais um pouco tempo e, nesta data de hoje, celebramos a despedida do Ministro Ursulino Santos, que ocorre por imposição constitucional, considerada a data de nascimento de Sua Excelência. Datas! O que são datas? 'Datas, responde Alfredo Bosi, são pontas de *icebergs*. O navegador que singra a imensidão do mar bendiz a presença destas pontas emersas, sólidos geométricos, cubos e cilindros de gelo visíveis a olho nu e a grandes distâncias. Sem essas balizas naturais que cintilam até sob a luz noturna das estrelas, como evitar que a nau se espedace às massas submersas que não se vêem? (...) Datas são pontos de luz sem os quais a densidade acumulada dos eventos pelos séculos dos séculos causaria um tal negrume que seria impossível sequer vislumbrar, no opaco dos tempos, os vultos das personagens e as órbitas desenhadas por suas ações. A memória carece de nomes e de números desenhadas por suas ações. Assim também é a data para a visão retrospectiva do narrador. Os fatos se passaram um depois do outro. Para contá-los, isto é, narrá-los, é preciso também contá-los, isto é, enumerá-los. Contar é narrar e contar é numerar. Contar o que aconteceu exige que se digam o ano, o mês, o dia e hora em que o fato se deu. O ato de narrar paga tributo ao deus Cronos.' É o tributo que, hoje, estamos pagando nesta Casa, neste registro de data significativa para todos nós e especialmente marcante na vida do Ministro Ursulino Santos. Mas esta data passa também a ser uma ponta de *iceberg* na história do TST, pois o Ministro Ursulino Santos marcou sua presença nesta Casa de modo definitivamente exemplar. Sua Excelência não passou pelo TST. A ação transparente de Sua Excelência, sempre balizada pela coragem e boa-fé, passou a integrar definitivamente a história deste Tribunal, iluminando memória desta Casa, pois a memória carece de números e de nomes. De Tefé ao TST muito tempo foi contado, e, por isto muito há a ser contado. O Ministro Ursulino Santos definiu seu espaço nesta Corte, tendo a amizade de todos nós. Sua Excelência tem o respeito de seus jurisdicionados neste imenso Brasil. Mas, sobretudo, Sua Excelência está em paz consigo mesmo e, mais do que tudo, é motivo de orgulho para toda sua família, a quem saúdo na pessoa de Ivana, que se encontra presente, e, na de Elzy, que é a confirmação de que ao lado de um grande homem há sempre uma grande mulher. O Ministro Ursulino Santos é um homem de inabalável fé religiosa. Termine, pois, lembrando, o rosiano verbo *ser-tanejo* de Riobaldo, que diz: 'O que Deus quer é ver a gente aprendendo a ser capaz de ficar alegre a mais, no meio da alegria, e ainda mais alegre ainda no meio da tristeza! Só assim, de repente, na horinha em que se quer, de propósito - por coragem.' Felicidades, Ministro Ursulino Santos." Logo após, o Excelentíssimo Ministro Francisco Fausto manifestou-se nos seguintes termos: "Na verdade, este é um momento um pouco traumático para todos. Momento em que um colega se despede do Tribunal Superior do Trabalho sempre deixa um sentimento muito grande, muito profundo, até de nostalgia, em relação aos dias que virão. Tenho com o Ministro Ursulino Santos uma identidade muito forte, porque, em primeiro lugar, fomos nomeados no mesmo dia, pelo Presidente José Sarney, Ministros do Tribunal Superior do Trabalho. Tomamos posse no mesmo dia, trinta de novembro de mil novecentos e oitenta e nove. Trabalhamos juntos aqui todos esses anos, é verdade que com alguma divergência, que não foram coisas muito sérias, o problema é que ele é muito teimoso. Mas não eram coisas sérias. Tudo foi superado. Conseguíamos superar sempre essas divergências compondo o nosso ponto de vista.

Agora que o Ministro Ursulino Santos está saindo, tenho a impressão que apenas deixa o espaço físico do Tribunal Superior do Trabalho, que, na verdade, ele vai continuar conosco, porque, acima do coleguismo que nos uniu durante todos esses anos, existe uma forte identidade de amizade. A nossa identificação é de amizade, que é muito forte. Creio que sou um dos melhores amigos do Ministro Ursulino Santos dentro do Tribunal Superior do Trabalho; não vou dizer que sou o melhor amigo para não ofender os demais, mas tenho certeza de que estou na comissão de frente em relação ao Ministro Ursulino Santos. Creio, Sr. Presidente, que as palavras dos Ministros Wagner Pimenta e José Luciano de Castilho, que ouvimos agora, representam exatamente o nosso sentimento. E como para mim, que sou muito emotivo, é muito difícil falar nessa hora, vou adotá-las integralmente, fazendo minhas todas as palavras que já foram ditas. Era o que eu tinha a dizer, Senhor Presidente." Na sequência, assim consignou o Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala: "Também não vou me alongar muito, primeiro, porque não é meu estilo; segundo, porque creio que não ia ter muita tranquilidade para isso. Depois, os Ministros Wagner Pimenta e José Luciano de Castilho falaram muito por nós, bem como o Ministro Francisco Fausto. O Ministro Ursulino Santos sempre teve espírito de tranquilidade nas despedidas. Como ele próprio dizia: 'uma coisa é uma coisa, outra coisa é outra coisa', mas quando chega no nosso momento, o espírito fica mesmo num estado de emoção absolutamente compreensível. Moramos no mesmo prédio, viajamos juntos muitas vezes, freqüentamos a mesma praia. De tal maneira que tenho certeza de que vamos continuar juntos por muito tempo. É diferente quando um colega vai se aposentar e vai embora. De maneira que tenho este consolo nesta circunstância de que vamos estar juntos pelo tempo afora. Naturalmente, vamos ter saudade dele aqui, até das brigas com o Ministro Francisco Fausto. Mas espero, sinceramente, que estejamos juntos sempre, vivendo mesmo as coisas até aqui da Casa. Sempre digo que no serviço público em geral e na magistratura o que menos se tem é o reconhecimento, a gratidão. É importante, pois, que se tenha, pelo menos dos que nos cercam, a expressão desse reconhecimento e dessa gratidão. Como já foi dito, nós temos, o Tribunal Superior do Trabalho tem, a Justiça do Trabalho, como um todo, tem. Isto é soberbamente reconhecido, e, portanto, o próprio País. Ministro Ursulino Santos leve nosso abraço, nosso carinho a todos os membros de sua família, que são nossos amigos, e diga a eles que Vossa Excelência, na Justiça do Trabalho, honrou a toga que vestiu. Deixou aqui um nome dos mais respeitáveis e amigos que lhe querem muito bem e lhe desejam muita felicidade nessa nova etapa de sua vida." Dando prosseguimento às homenagens, solicitou a palavra o Excelentíssimo Ministro Ronaldo Leal, registrando: "Também sou mais 'terra do que cambará', como gaúcho, ou seja, falo pouco e não costume bravatear, mas quero fazer uma confissão: quando o Ministro Ursulino Santos assumiu a Corregedoria, e, em caráter tão especial, às vezes se ausentava das reuniões do então Órgão Especial, depois Tribunal Pleno, embora eu tivesse confiança na possibilidade de todos os Ministros receberem questões difíceis e resolvê-las, a verdade é que, com a ausência eventual do Ministro Ursulino Santos, eu sentia um pouco de insegurança. Por quê? Porque o Ministro Ursulino Santos, sentado no Plenário, era garantia de que as coisas estavam sendo muito bem analisadas. E, por mais complexo que fosse o tema, o Ministro Ursulino Santos sabia discernir perfeitamente, no meio de uma algaravia de leituras, aquilo que estava realmente sendo discutido e era importante. Imaginem, então, os Senhores agora. Depois de amanhã, Sua Excelência se ausenta daqui em caráter permanente. Essa insegurança, então, vou levar por muito tempo. Acredite, Ministro Ursulino Santos, vou levá-la por muito tempo. Sei que o Doutor Santos, é claro, estará advogando como advogava antes, mas o Ministro Ursulino não estará mais aqui, atento, alertando para coisas que não ouvimos nem sentimos, mas que Sua Excelência percebeu. De modo que, creio que todos nós vamos sentir muito a falta do Ministro, dentro da Casa. É uma falta que sinto, embora seja um pessoa confiante, tanto na minha possibilidade de votar e de discernir, como dos demais colegas, mais antigos ou mais novos. Mas há uma peculiaridade no Ministro Ursulino Santos, quase como um sexto sentido, para apanhar questões complicadas, controvertidas e imediatamente reagir. Essa falta vou sentir muito. Isso, porque todos já falaram no homem. Nem vou falar no homem, porque aquela convivência na Primeira Turma, embora, às vezes 'voassem' processos e, ontem mesmo, o Ministro Ursulino Santos desfez o mito do 'lexotan', dizendo que não é que tenhamos o direito de mentir, mas podemos 'dourar um pouco a pílula'. Então, o mito do 'lexotan' está desfeito desde a reunião de ontem da Primeira Turma. Ministro Ursulino Santos, vamos morar no mesmo prédio e continuaremos a conviver, de modo que a despedida é do Ministro, é técnica. E essa técnica fará falta. Obrigado, Senhor Presidente." Ato contínuo, deixou consignada sua homenagem o Excelentíssimo Ministro Rider de Brito, asseverando: "Talvez tenha sido eu o único que, formalmente, já teve por in-

cumbência dizer o que pensa e o que sente a respeito do Ministro Ursulino Santos, porque fui incumbido pela Corte de saudá-lo, quando Sua Excelência assumiu a Corregedoria deste Tribunal. Reitero tudo o que disse, como endosso tudo aquilo que acaba de ser dito pelos meus pares no momento. Mas tenho tantas vezes dito isso, e vale a pena repetir: há uma característica do Ministro Ursulino Santos que, particularmente, me fascina, me encanta: é a sua autenticidade. Nenhum, dentre nós, é uma pessoa mais autêntica do que o Ministro Ursulino Santos. Nenhum, dentre nós, consegue dizer tudo o que pensa e na hora em que pensa. Mas o Ministro Ursulino Santos revelaria uma outra característica, quando assumiu a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. E, para ser justo, na esteira do Corregedor imediatamente anterior, usou de ousadia. Foi particularmente um Corregedor ousado; ousado no bom sentido. Ousado como penso que temos de ser em momentos difíceis, de crise, de transição, como o que experimentamos. Podia ser até que em outra circunstância, nós, juristas mais apegados ao formalismo, pudéssemos pensar que formalmente não deveria ser assim, mas o Ministro Ursulino Santos agia, e os acontecimentos posteriores mostravam que Sua Excelência estava certo, porque todos sabemos uma verdade: as normas estão sempre em débito com os fatos. Na ausência de uma norma adequada para uma solução urgente, o Ministro Ursulino Santos não tinha qualquer dúvida: Sua Excelência ousava e acertava. Fará falta entre nós? Na bancada sim, não há qualquer dúvida. Sua Excelência não poderá mais julgar como estamos julgando. Mas estará sempre presente, não apenas em espírito, não apenas em pensamento, mas tenho certeza de que estará nos ajudando a julgar os difíceis processos que temos, daquela tribuna, para onde certamente retornará. Seja muito feliz, Ministro Ursulino Santos. Tenho muita honra de ter sido seu colega na bancada deste Tribunal." Após, assim se manifestou o Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França: "Tudo o que foi dito, Senhor Presidente, retrata bem a personalidade do Ministro Ursulino Santos. Mas, neste momento, verifico que há um sinal de tristeza e, por outro lado, de alegria. Há tristeza, porque vamos nos privar da companhia do colega Ursulino Santos. Corajoso, não raras vezes, nos seus despachos, atendendo realmente à dinâmica dos fatos, que nem sempre conseguiu acompanhar a legislação, e Sua Excelência procurou dar a solução que realmente pareceu a justa e mais adequada. O colega que, também, no convívio, não apenas na hora do lanche, do almoço, mas no dia a dia deste Tribunal, sempre foi cordial, amigo e muito leal. Por todas essas qualidades, Sua Excelência deixa, para todos nós, uma tristeza quando está prestes a deixar esta Casa. Mas, por outro lado, Senhor Presidente, também há uma alegria, pelo menos eu a sinto, pois, Sua Excelência, ao chegar à aposentadoria compulsória, revela-se jovem, com espírito realmente moço. Isto, certamente, é fruto de todo esse seu comportamento não rancoroso, afável, amigo, espirituoso e que marcou sua trajetória nesta Corte. Digo que é motivo de alegria porque, não raro, encontramos e nos deparamos com pessoas que chegam ao final de uma etapa desta vida sôfregos, quase sem perspectiva. Sua Excelência, repito, é um jovem, é um espírito que está pronto para esta nova etapa que se inicia. Tenho certeza absoluta e peço a Deus de coração que dê a Sua Excelência e lhe mantenha esse dinamismo e essa garra também na Advocacia. Agora, conhecendo os dois lados da moeda, mais do que nunca, sabemos que Sua Excelência trará colaboração mais significativa para o aprimoramento do Direito do Trabalho, para o fortalecimento das instituições que integramos e, certamente, será dada de forma brilhante e correta, como Vossa Excelência sempre se pautou nesta Casa. Deus o ilumine nessa nova caminhada, sendo tão feliz quanto foi aqui nesta Casa." Em seguida, a homenagem foi prestada pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen nos termos a seguir registrados: "Eminente Ministro Ursulino Santos, egrégio Tribunal, confesso que sou muito emotivo, e a cerimônia do adeus sempre me machuca, me embarga a voz. Embora já se tenha dito que a vida seja uma sucessão de adeuses, o adeus para mim sempre foi algo doloroso, muito forte. Toda despedida é para mim, sobretudo, problemática. Não foi à toa que o cancionista popular brasileiro definiu o adeus como cinco letras que choram. Neste preciso momento, Ministro Ursulino Santos, sinto-me profundamente comovido e sensibilizado ao perceber que, lastimavelmente, para todos nós seus amigos e colegas de profissão, Vossa Excelência está na iminência de atingir a jubilação, não obstante esteja no auge, no esplendor de seu tirocínio, de sua experiência intelectual, como homem e como Juiz. Vossa Excelência aqui, neste Tribunal, deu exemplos marcantes e inolvidáveis de acendrado amor a esta instituição, de transparência absoluta, de lealdade e, particularmente, de que se pode pensar seriamente na vida de forma alegre e descontraída. Porque Vossa Excelência sempre nos mitigou o fardo desta espinhosa profissão com a alegria contagiante com que Vossa Excelência sempre nos fez pensar em como poderíamos, também desse modo, encarar os fatos e encarar a profissão. Vossa Excelência é um exemplo de bom humor, de franqueza e de fraternidade para com seus colegas. Eu diria que a

sáida de Vossa Excelência, sem sombra de dúvida, deixa este Tribunal mais triste, deixa, neste Tribunal, uma lacuna que dificilmente será preenchida quer do ponto de vista pessoal, quer do ponto de vista profissional. Prefiro dizer, Ministro Ursulino Santos, apesar da dificuldade que isso encerra, que não nos despediremos de Vossa Excelência. Como preconiza o poeta, não diremos adeus a Vossa Excelência, porque Vossa Excelência ficará conosco. O exemplo dignificante de pessoa, de magistrado, ficará sempre conosco para que nos inspiremos nele e, tendo presente este exemplo, possamos seguir a nossa difícil e árdua missão constitucional. Que Deus o ilumine e o abençoe. E tenha Vossa Excelência a certeza de que os nossos laços de amizade, particularmente os laços de amizade que nos prendem, são laços indestrutíveis, são laços perenes." Na continuidade das homenagens, assim consignou o Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula: "Ministro Ursulino Santos, é preferível, neste momento, a gente conversar. Conversar coisa simples, porque, nesses dois anos que aqui estou, aprendi, principalmente com Vossa Excelência, a grandeza das coisas simples. Então, quando, neste momento, Vossa Excelência formalmente se retira do TST, eu queria pedir sua autorização para usar uma frase sua, que sintetiza a sua presença, a sua grande lição aqui na nossa Corte: 'Uma coisa é uma coisa, outra coisa é outra coisa e nada é coisa nenhuma'. Por quê? porque do ponto de vista filosófico, do ponto de vista de conhecimento, isso significa capacidade de distinção, de diferenciar as coisas. O Ministro Ronaldo Leal dizia, com propriedade, que Vossa Excelência tem um sexto sentido. Vossa Excelência descobre 'agulha no meio do palheiro'. 'Uma coisa é uma coisa, outra coisa é outra coisa.' O que significa isso juridicamente? Essa extraordinária vocação do magistrado que sabe distinguir o lícito e o ilícito, o justo e o injusto. E Vossa Excelência foi arraigadamente apegado ao justo e ao lícito. O Ministro Rider de Brito proclamava em nosso nome a sua afirmação definitiva como Corregedor, corajosamente assumindo, como Vossa Excelência disse, naquela fase de busca do justo. E também dentro dessa visão, dessa capacidade de diferenciação, que podemos dizer que você, Ministro Ursulino Santos, dá o exemplo gritante de como o convívio deve ser plantado na transparência, não no escamoteamento. Vossa Excelência sempre destilou no nosso meio o sorriso dos transparentes, dos puros de coração. Daí por que, Ministro Ursulino Santos, quando Vossa Excelência se retira, retira-se um amigo - que não se retira, porque os amigos nunca largam a gente - que deixou marcadamente presente no nosso meio a virtude maior do amigo, que é a bondade e a lealdade. Aliás, essa juventude de Vossa Excelência, fico pensando que ela reside principalmente em alguns pontos básicos: primeiro, na família, porque ela é prova de que Vossa Excelência tem uma família maravilhosa. Não seria possível um homem ser tão simples e tão grande como Vossa Excelência é. É verdade que Vossa Excelência é jovem, porque é um homem do bem, da lealdade e da verdade. Então, Ministro Ursulino Santos, atento à sua lição - desculpe-me o trato 'Sua e Vossa Excelência', mas estamos sempre em casa - de que 'uma coisa é uma coisa, outra coisa é outra coisa', digo-lhe que ninguém é insubstituível, mas que Vossa Excelência fará uma falta danada, fará." Logo após, o Excelentíssimo Ministro Barros Levenhagen manifestou sua homenagem nos termos assim transcritos: "Ministro Ursulino Santos, eminentes colegas, serei breve. Creio que Sua Excelência, o homenageado, é merecedor de todas as referências que lhe foram feitas. Eu o conhecia de nome, quando ainda Juiz do Tribunal Regional e, desde então, já o admirava como profissional do Direito e Ministro desta Casa. Tive o prazer e a honra de conhecê-lo pessoalmente, quando fui distinguido com a nomeação para Ministro desta Corte e passei a conviver com Sua Excelência, sendo testemunha, não só de sua capacidade e competência, mas, sobretudo, da amizade. Eu diria que o Tribunal não se encontra triste, muito embora a tristeza aqui relatada se deva à amizade de todos por Vossa Excelência. O Tribunal, na verdade, como Instituição, encontra-se engalanado, porque teve entre seus membros o Ministro Ursulino Santos. É motivo de orgulho, honra e distinção desta Corte que Sua Excelência tivesse honrado, durante dez brilhantes anos de judicatura. Eu diria a Vossa Excelência, para encerrar: feliz o homem que, ao fim de sua atividade profissional, pode, consigo mesmo dizer: estou com a consciência tranqüila, porque cumpro o meu dever. Mas ainda é muito mais feliz o homem que, além de a consciência registrar o seu cumprimento do dever, os seus pares o testemunham e o fazem com a eloquência viva de quem o presenciou ao longo desses dez anos de brilhante judicatura. Vossa Excelência, merecidamente, vai à sua aposentadoria, embora ela o seja compulsória, mas leva consigo toda a admiração desta Corte e a amizade de todo nós, sabedores de que deixou marcante sua presença, engalanou este Tribunal e irá honrá-lo com sua advocacia, tão brilhante quanto foi a Magistratura." Na sequência das homenagens, o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Filho manifestou-se nos seguintes termos: "Ministro Ursulino Santos, considero muita coincidência que essas homenagens se dêem no dia de hoje, vinte e quatro de agosto,

em que se comemora a Festa de São Bartolomeu. São Bartolomeu, como Vossa Excelência bem conhece, é o apóstolo Natanael, que recebeu de Nosso Senhor o maior dos elogios: 'Eis aí um verdadeiro israelita, no qual não há dolo.' Tudo que foi dito antes sobre Vossa Excelência, fui anotando. O Ministro Ronaldo Leal falou de sua sinceridade, o Ministro Rider de Brito da sua autenticidade, o Ministro Milton de Moura França de sua coragem, franqueza, objetividade. Tudo mostra o caráter de alguém que não tem dolo, de alguém que é sincero, que é transparente. Esse exemplo é o que Vossa Excelência deixa a todos nós. Eu acrescentaria apenas que somos jovens há menos tempo que Vossa Excelência, pois Vossa Excelência é jovem há mais tempo. Esse exemplo nós, como dizia o Ministro João Oreste Dalazen, levaremos, guardaremos conosco. Digo a Vossa Excelência que essas palavras vêm, efetivamente, do coração, porque é isso que tenho de imagem de Vossa Excelência: sinceridade e franqueza. Ao mesmo tempo, sabemos que o exemplo dos pais se reflete nos filhos. Na doutora Ivana, que foi minha colega no Ministério Público, posso dizer que, nela, vejo refletido o exemplo de Vossa Excelência. Que este dia - por coincidência veio a ser o mesmo dia em que se comemora a Festa de São Bartolomeu, do Apóstolo Natanael - seja um dia de homenagem a Vossa Excelência, não um dia de tristeza, mas de alegria, por saber que sua vida de Magistrado pode servir de exemplo para todos nós. Muito obrigado." Prosseguindo nas manifestações, o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira deixou assim registrada a sua homenagem: "Senhor Presidente, Senhores Ministros, estimado amigo Ministro Ursulino Santos, às vezes os institutos, por mais sedimentados que estejam na história e nas cartas, nem sempre são tão justos assim quanto parece. Refiro-me ao instituto da jubilação compulsória. E hoje estamos vivendo um dia desses, em que tudo está a revelar que o instituto da compulsória, em razão da idade, não é tão justo assim, não em razão do Dr. Ursulino Santos Filho e nem do Ministro Ursulino Santos Filho, mas ele hoje se revela a mim, pelo menos a meu juízo, injusto e não tão certo assim para a magistratura, que perde amanhã o concurso do Ministro, do Magistrado, cuja pujança intelectual é enorme, cuja atividade judicante vem sendo exemplar, e, no entanto, a magistratura deixa de contar com o concurso do Magistrado. Senhor Presidente, estou muito à vontade para falar do Ministro Ursulino Santos, por razões históricas, mas não estou tão à vontade do ponto de vista emocional. Por isso não me alongarei. Estou à vontade do ponto de vista histórico porque há mais de vinte anos conheci o nosso homenageado de hoje, quando aqui, por inúmeras ocasiões, atribuí cargas de processos ao Ministro Ursulino Santos nas Secretarias do Tribunal. Aprendi a conviver, gostar e admirar o Doutor Ursulino Santos. Sua Excelência me tratava, àquela época em que eu era datilógrafo do Tribunal, com o mesmo respeito, a mesma alegria e bom humor com que me trata hoje como colega, como me tratou até bem pouco tempo como membro do Ministério Público, com os pedidos de providência, seus proventos e despachos, com a mesma distinção. Senhor Presidente, deixei o Tribunal Superior do Trabalho, iniciei na advocacia e lá me defrontei com o *ex adverso*, Ursulino Santos Filho, com quem também aprendi muito. Recordo-me das contestações, das réplicas e dos acordos. De modo que hoje, sem dúvida alguma, é um dia alegre para o Tribunal que, como disse o Ministro Barros Levenhagen, tem a honra de guardar nos anais de sua história a fotografia, a lembrança e o carinho da passagem pela magistratura trabalhista, especialmente nos quadros do Tribunal Superior do Trabalho. Quero dizer que tanto no serviço público quanto pessoalmente o Ministro Ursulino Santos, como pessoa, como advogado, como magistrado, sempre foi e é para mim uma referência. O Ministro Ursulino Santos, digo de coração - repito o que, com rara felicidade, disse o Ministro Ives Gandra Filho - é jovem há mais tempo que nós. Vossa Excelência é um jovem, já o conheci jovem e Vossa Excelência tem espírito jovem e por isso o meu protesto é quanto ao instituto da jubilação por idade. Vossa Excelência ainda tem muito a oferecer, e vai oferecer. Vossa Excelência é desta Casa porque à tribuna voltará e contribuirá. Sr. Presidente, muito obrigado. Quero registrar aqui e subscrever o que já foi dito de Sua Excelência." Ato contínuo, usou da palavra a Excelentíssima Senhora Guiomar Rechia Gomes, Subprocuradora-Geral do Trabalho: "Senhor Presidente desta Casa, Ministro Almir Pazzianotto, na pessoa de quem saúdo a todos os presentes. Ministro Ursulino Santos, Vossa Excelência traçou para a sua vida reta linha de conduta ética e dela jamais se afastou. Na sociedade, enfrentando a si mesmo e a seus semelhantes, impôs-se pelas virtudes que o distinguem: de caráter, de inteligência, de cultura e de simpatia. Vivendo sempre em tensão do porvir, atento ao hoje, mas também às suas conseqüências no advir, pôde realizar obra neste egrégio Pretório, marcada pela segurança jurídica, administrativa e social. Abre lacuna nesse Templo de Justiça, que será sentida, não apenas por seus pares e pelos servidores da Casa, mas também por todos, como nós do Ministério Público do Trabalho, que sempre encontramos em seus gestos lições positivas a

instruírem procedimentos. Vossa Excelência, Ministro, confirmou aqui o grande vulto que sempre foi pela personalidade marcante que cativa, daí tantos amigos que sabe conservar. De Vossa Excelência sempre se pôde esperar e confiar. E isso será, estou certa, por todo o futuro. A jubilação que passará a gozar é justa, mas preferiríamos que ela demorasse por muito tempo ainda. Felicitamos, Ministro, no novo destino que escolher. São os votos que formulo, em nome próprio e da Instituição a que pertence, o Ministério Público do Trabalho. Muito obrigada." Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto concedeu a palavra, em caráter excepcional, à Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Procuradora-Regional, asseverando o Excelentíssimo Ministro Presidente que o fazia por duplo motivo: por ser integrante do Ministério Público e ser filha do homenageado: "Obrigada. Senhor Presidente, Senhores Ministros, Doutora Guiomar Rechia Gomes, Subprocuradora-Geral do Ministério Público do Trabalho, Senhores Advogados, Senhores servidores, Ministro Ursulino Santos, meu pai. Peço desculpas a este Tribunal Pleno por me referir ao Ministro Ursulino Santos como meu pai, mas creio que o momento atenua o protocolo que sempre deve ser mantido. O Livro de Gênesis, Capítulo doze, Versículos um a três relata a chamada de Abraão. Diz: 'Ora, o Senhor disse a Abraão: sai-te da tua terra, e da tua parentela, e da casa de teu pai, para a terra que eu te mostrarei; e far-te-ei uma grande nação, e abençoar-te-ei, e engrandecerei o teu nome, e tu serás uma bênção, e abençoarei os que te abençoarem.' Assim como fez com Abraão, o Senhor Deus fez com você. Você saiu do interior do Amazonas, largando a sua terra, seus pais, Ursulino e Antonieta, tia Belica, seus irmãos, Albertino, Maria Emília e Maria Antonieta. E, como Abraão, foi para a terra que o Senhor te enviou: Rio de Janeiro, Goiânia e, por fim, Brasília. E, como todos que vieram no início de Brasília, aqui foi estrangeiro. Casou-se com Elzy, minha mãe, e fez descendência: Rosana, Ivana e Fernando, que está sendo multiplicada através de suas netas Mariana e Maria Eduarda. A sua nação estava iniciando com a sua descendência, mas o Senhor tinha uma promessa na sua vida e te deu uma outra nação. Nação de pessoas que precisavam da Justiça. E o Senhor te fez advogado e engrandeceu o teu nome te fazendo Magistrado para que você fosse uma bênção na vida daqueles que buscam por justiça. Mas existe um tempo determinado para todas as coisas: tempo de começar e tempo de terminar. Hoje, o menino que tomava banho nu, no Rio Tefé, e o homem que o Senhor Deus abençoou está-se aposentando como Magistrado e concluindo um ciclo na sua vida. Dia vinte e seis de agosto, começa um novo tempo, que, tenho certeza, será de grandes realizações pessoais e profissionais. Agradeço a Deus pela nação que Ele te deu e a você, meu pai, pelo exemplo de honradez e virtude, que nos criou. Muito obrigada a este colendo Tribunal que, em um ato de generosidade, me concedeu a palavra, não como membro do Ministério Público, mas como admiradora deste Tribunal e de todos os Magistrados que compõem esta alta Corte trabalhista. Obrigada." Manifestou-se, em seguida, em nomes dos advogados que militam nesta Corte, o Doutor Estênio Campelo Bezerra: "Senhor Presidente, eminentes Ministros componentes desta augusta Corte trabalhista, dignas representantes do Ministério Público, em meu nome e no dos advogados que militam nesta Casa, e como Conselheiro da Ordem dos Advogados, Seccional do Distrito Federal, quero me associar às congratulações que foram feitas à pessoa do eminente Ministro Ursulino Santos e dizer que a Ordem dos Advogados, seus colegas que militam nesta Corte, sentense, neste dia, feliz. Muito embora esta excelsa Corte esteja triste, saudososa, a classe dos advogados, nesta data, Ministro Ursulino Santos, sente-se feliz, porque tem a certeza de que Vossa Excelência retornará a esta tribuna, para o brilho e o companheirismo que Vossa Excelência sempre demonstrou, quando aqui advogava conosco. Recordo-me de que comecei nesta Casa, no recuar do ano de mil novecentos e setenta e cinco, e Sua Excelência já era advogado militante, àquela época, no Tribunal Superior do Trabalho. Muitas vezes ficamos aqui - eram três Turmas lá embaixo -, e muitas vezes Sua Excelência me orientou quando tive dificuldade, porque eu estava iniciando a profissão. Agradeço, Ministro Ursulino Santos, e tenho a certeza de que Vossa Excelência estará novamente ao nosso lado para gáudio da nossa categoria. Todas as manifestações merecidas, que partiram dos seus pares, é a certeza de que Vossa Excelência, aí representando a classe dos advogados, também o fez, como sempre o fez também aqui da tribuna. Que Vossa Excelência seja bem-vindo e retorne ao nosso seio para a nossa alegria." Ato contínuo, a palavra foi concedida ao Excelentíssimo Ministro Ursulino Santos, que expressou seus agradecimentos nos termos a seguir transcritos: "Senhor Presidente, serei breve. Ainda há pouco, quando a Doutora Ivana, minha filha, falava, lembrei-me de que, há talvez três semanas atrás, estavam lá em casa os Ministros Francisco Fausto e Vantuil Abdala, e eu disse a Suas Excelências: vou mostrar para os senhores que Tefé existe. E passei o vídeo da homenagem que me foi prestada lá na Junta, quando deram meu nome ao Fórum: Ministro Ursulino Santos.

E, em determinado momento em que o Juiz que me saudava falou na minha mãe, no meu pai, na minha tia, aquilo me emocionou. No meio do agradecimento, as lágrimas vieram, e o Ministro Vantuil Abdala fez uma observação: 'Os brutos também amam'. Foi uma observação muito oportuna. Vossas Excelências têm razão quando falam da minha transparência. É que eu nunca soube mentir. Sempre temperei, como disse o Ministro Ronaldo Leal, as conversas, as brincadeiras. Ontem, até tive oportunidade - não sei se o Ministro João Oreste Dalazen prestou atenção -, quando se falou na história do 'lexotan', de dizer que aquilo não era verdade, eu apenas havia floreado mais a história. Desculpo-me, aqui, perante os colegas. A história do 'lexotan', na Primeira Turma, não é verdade. Pelo contrário, eu tinha uma satisfação enorme de participar da sessão com os colegas, e não de tomar 'lexotan' para aturá-los. Em absoluto, nunca houve isso. Mas existem coisas que lembramos realmente. O Ministro João Batista relembrou: como advogado, quantas vezes eu vim aqui tirar processo, e era o Doutor João Batista, à época, estudante de Direito, que me atendia. Assim, desde aquela época - e estava na época em que passava um programa de televisão -, eu dizia a ele: 'Cala a boca, Batista!' Era a primeira coisa que eu dizia a ele quando ia me atender. Assim, sempre tivemos um relacionamento maravilhoso. Posteriormente, estivemos como advogados *ex adverso* na Junta e fizemos várias audiências, e a amizade continua. Posteriormente, tive a honra de votar para que Sua Excelência viesse para esta Casa. Com o Ministro José Luciano de Castilho ocorreu o mesmo, pois Sua Excelência era candidato à inscrição na Ordem dos Advogados. Vou revelar um fato que, queiram ou não, é a verdade: fui o primeiro Magistrado a ser nomeado pelo novo sistema da Constituição Federal de mil novecentos e oitenta e oito, ou seja, o primeiro Magistrado a entrar em uma lista do Conselho Federal, sendo, inicialmente, lista sêxtupla, depois, triplíce, e escolhido pelo Presidente da República. Eu precisava de três cartas de recomendação e, como eu sempre fazia audiências com o Ministro José Luciano de Castilho, pedi para falar com Sua Excelência, que, com essa simpatia que lhe é peculiar, convidou-me ao seu Gabinete e perguntou o que desejava. Perguntei se Sua Excelência teria coragem de me dar uma carta de recomendação, porque eu precisava inscrever-me na Ordem dos Advogados e não gostaria de pedir no Tribunal, por atuar lá, e poderia ser que, no futuro, viessem a impugnar os Ministros que teriam dado a carta no sentido de não poderem votar em meu nome. Tive essa precaução. Peguei uma carta com o Ministro José Luciano de Castilho e duas outras com o ex-Presidente do Conselho Federal. E Sua Excelência foi de uma coragem tremenda, porque se sentou à mesa no mesmo momento e escreveu que me conhecia, etc. Hoje, estou aqui, graças a Sua Excelência. Fiz, também, uma grande e prazerosa retribuição, quando votei no nome de Sua Excelência para vir para esta Casa. Hoje, trocamos chumbo, mas sou muito grato a Vossa Excelência, Ministro José Luciano de Castilho. À época em que eu exercia a Advocacia, ela era toda aqui na Justiça do Trabalho. Não me passava pela cabeça um dia me tornar Magistrado. Incentivado pelos amigos, que não eram colegas à época, alguns Ministros aqui da Casa, candidatei-me e vim para cá. Firmei o propósito, reconhecendo minha limitação intelectual, de ser o mais honesto possível na defesa daquilo que eu tinha como verdade. Nunca sustentei aqui favorecendo essa ou aquela parte. A minha tese, costume dizer, era a seguinte: assim como defendi essa, vou defender as outras. Na Seção de Dissídios Coletivos e na Seção de Dissídios Individuais, preocupava-me até em manter o mesmo ponto de vista para que amanhã não fosse criticado por não ser coerente. A dificuldade que eu tive - confesso a Vossas Excelências -, era talvez a curiosidade. Nos primeiros processos que recebi no Tribunal, pelo fato de eu haver sido Advogado por quase trinta anos, ao fazer o voto, tinha a curiosidade de ler o nome do advogado. Com o tempo, confesso que até esqueci dessa prática. E nunca, Vossas Excelências podem ter observado, perguntei qual era a parte de um processo. Sempre fiz questão absoluta de não saber quem era a parte, se o recorrente era o empregado ou empregador, para que não formasse um pensamento errado. Essa foi minha orientação. A minha alegria existe em razão de Vossas Excelências. Sinto-me tão bem no Tribunal que, quando chego aqui, sinto-me alegre. Quando eu entrava no Tribunal, mesmo que tivesse passado a noite com alguma preocupação, a alegria vinha logo à minha pessoa, pela convivência com Vossas Excelências. Vários colegas já passaram por aqui, uns se aposentaram... O Ministro Francisco Fausto diz com muita precisão de nossa velha amizade, porque, realmente, chegamos juntos, fomos nomeados e tomamos posse no mesmo dia. Mas minha amizade não se limita apenas a Sua Excelência. Creio que, apesar de ter mais aconchego com alguns, sempre tive o mesmo carinho com todos os colegas. É o que eu queria registrar. Tanto que, segunda-feira, quando eu não vier mais ao Tribunal, não estarei triste, estarei alegre, porque de lá estarei lembrando que aqui só deixei amigos e que, durante quase onze anos - hoje está fazendo exatamente dez anos e dez meses que estou no Tribunal -,

consegui fazer tantos amigos. Se ex-Ministros, quando me encontram aqui, estão sempre com alegria, é porque procurei cultivar. Eu fazia uma troca, ou seja, eu aprendia com os votos proferidos por eles e lhes dava a minha amizade. É essa a troca que eu fazia. Então, Sr. Presidente, Doutora Procuradora, Doutora Ivana, minha filha - até estranhei quando ela apareceu hoje, aqui, dizendo que veio resolver algum problema, mas que gostaria de assistir à sessão. Agradeço a Vossas Excelências, de coração, esta homenagem. Eu pensava até que fosse ficar mais emocionado, porque vi duas despedidas de ex-colegas que muito me emocionei, mas é porque eles iam embora, e eu vou continuar aqui ao lado de todos os Senhores, porque moro em Brasília, estou há quarenta anos aqui. Inclusive, a respeito disso, certa vez, me perguntaram se eu não gostava mais de estar na minha terra. Eu disse que quem gosta de terra é minhoca, gosto dos meus amigos. Se meus amigos estão aqui, então, é aqui que devo estar, e não na minha cidade. Gosto da minha terra, de ter saudades dela. Encerrando, Senhor Presidente, quero agradecer a todos indistintamente. Quanto aos servidores, nem preciso falar, porque me conheceram à época em que advogava aqui, tenho-os e trato-os da mesma maneira com que os tratava quando advogado, sempre com respeito, com carinho; no período em que fiquei neste Tribunal, sempre os tratei com muita consideração. Quando voltar - porque, talvez, no mês de outubro, quando estiver restabelecida a minha inscrição na OAB, voltarei como advogado -, serei o mesmo Ursulino Santos: o ex-advogado, o ex-Ministro e o novo advogado. Muito obrigado a todos. Agradeço, sinceramente, a essa homenagem." Concluindo as manifestações ao Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente Ursulino Santos, o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto registrou sua homenagem, consignando: "Ministro Ursulino Santos, tomo como balizamento palavras do Padre Antônio Vieira, que disse: 'Melhor me explico no pouco que digo e no muito que me calo.' Todos prestaram a Vossa Excelência as homenagens a que faz jus como pessoa, como jurista, como Ministro. Nenhuma homenagem é melhor do que aquela que lhe foi tributada pela sua filha Ivana, porque, mais do que as palavras, é a síntese da sua vida, é a essência do que Vossa Excelência proporcionou como varão ilustre, como chefe de família. Num momento de tanta grandeza, de tanta cerimônia, de tanta solenidade, vou-me valer da chave que nos foi fornecida pela sua filha ao efetuar a leitura de uma passagem muito apropriada do Velho Testamento. Recorro também ao Velho Testamento, para que, à guisa de oração, pensemos no seguinte: 'Um palmo são os dias que me destes. Nem a duração é um nada frente a Ti. Todo homem que se levanta é um sopro. Apenas uma sombra é o homem que caminha. Apenas sopro as riquezas que amontoa. E Ele não sabe quem vai recolhê-las.' No posseguimento da sessão, o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto formulou proposta referente à regulamentação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Consideradas as manifestações favoráveis de seus pares e não havendo divergência, o Colegiado acolheu a proposição apresentada, aprovando as Resoluções Administrativas assim consignadas: **"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 724/2000 - CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex.mos Ministros Ursulino Santos, Vice-Presidente, Wagner Pimenta, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira e a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, examinando proposta formulada pelo Ex.mo Presidente do Tribunal, Ministro Almir Pazzianotto Pinto, referente à regulamentação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho RESOLVEU, por unanimidade, aprovar as disposições a seguir transcritas: 'Dispõe sobre a criação, composição e competência do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - (CSJT). Art. 1º - É instituído o Conselho Superior da Justiça do Trabalho - (CSJT), que funcionará junto ao Tribunal Superior do Trabalho, cabendo-lhe a supervisão financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos Órgãos da Justiça do Trabalho. Art. 2º - O Conselho Superior da Justiça do Trabalho será integrado por nove membros, a saber: I - Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, como Membros natos e permanentes; II - Três Ministros e três suplentes, eleitos pelo Tribunal Pleno; III - Três Juízes Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, eleitos pelo Colégio de Juízes Presidentes. § 1º - O mandato dos Membros eleitos do CSJT será de dois anos, iniciando-se no primeiro dia útil do mês de julho e encerrando-se no dia 30 de junho. § 2º - Fica vedada a recondução dos Membros eleitos na forma do item III do art. 2º desta Resolução para o período subsequente. Art. 3º - A Presidência do Conselho será exercida pelo

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Art. 4º - O Conselho Superior da Justiça do Trabalho reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre, durante o ano judiciário, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, exigida a presença de pelo menos sete de seus integrantes, um dos quais representando o Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais. Parágrafo único. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria dos votos, prevalecendo, em caso de empate, o voto proferido pelo Presidente. Art. 5º - O Conselho Superior da Justiça do Trabalho organizará a sua Secretaria, que funcionará junto à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Art. 6º - As instruções sobre o funcionamento do Conselho Superior da Justiça do Trabalho serão submetidas à aprovação do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho. Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário." **"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 725/2000 - CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex.mos Ministros Ursulino Santos, Vice-Presidente, Wagner Pimenta, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira e a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, considerando a aprovação da Resolução Administrativa nº 724/2000, que instituiu o Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, RESOLVEU, por unanimidade, eleger, nos termos do item II do art. 2º da referida Resolução, os Ex.mos Ministros Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal e Rider Nogueira de Brito para integrarem o Conselho Superior da Justiça do Trabalho." Dando prosseguimento aos trabalhos, o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto consignou a necessidade de apreciação da matéria referente à recomposição da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos e da Comissão Permanente de Documentação, considerando o desligamento, respectivamente, dos Excelentíssimos Ministros Francisco Fausto e José Luciano de Castilho das Comissões. Encerrado o exame da questão, o Colegiado aprovou as Resoluções Administrativas nos termos a seguir transcritos: **"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 726/2000 - CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex.mos Ministros Ursulino Santos, Vice-Presidente, Wagner Pimenta, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira e a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, considerando o desligamento do Ex.mo Ministro Francisco Fausto da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos, RESOLVEU, por unanimidade, recompor a Comissão que permanecerá sob a Presidência do Ex.mo Ministro Vantuil Abdala, sendo integrada pelos Ex.mos Ministros Rider Nogueira de Brito e José Luciano de Castilho Pereira." **"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 727/2000 - CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex.mos Ministros Ursulino Santos, Vice-Presidente, Wagner Pimenta, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira e a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, considerando o desligamento do Ex.mo Ministro José Luciano de Castilho da Comissão Permanente de Documentação, RESOLVEU, por unanimidade, recompor a Comissão, que será presidida pelo Ex.mo Ministro João Oreste Dalazen e integrada pelos Ex.mos Ministros Carlos Alberto Reis de Paula e Antônio José de Barros Levenhagen." Prosseguindo, o Colegiado aprovou a realização de sessões extraordinárias do Tribunal Pleno para os dias vinte e um e vinte e oito de setembro vindouro, consoante os termos da Certidão a seguir registrada: **"CERTIDÃO - CERTIFICO** que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros Ursulino Santos, Vice-Presidente, Wagner Pimenta, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira e a Ex.ma Subprocuradora-

Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, DECIDIU, por unanimidade, convocar sessão extraordinária do Tribunal Pleno para os dias 21 e 28 de setembro de 2000." Na seqüência, o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto distribuiu ao Colegiado Nota Técnica expedida pela Caixa Econômica Federal referente à construção da nova sede do Tribunal Superior do Trabalho, consignando que o exame da questão será feito em reunião no Gabinete da Presidência. O inteiro teor desse documento está registrado no Anexo I desta Ata.

Após, o Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala submeteu à apreciação do colegiado proposta a respeito da regulamentação referente ao procedimento a ser adotado no Tribunal Superior do Trabalho quando ocorrer a hipótese prevista no item III, parágrafo único, da Instrução Normativa 16/99 e quando houver Recurso de Revista processado e/ou com julgamento nesta Corte. Não havendo objeções, a matéria foi aprovada, por unanimidade, consoante registrado na Certidão a seguir transcrita: **"CERTIDÃO - CERTIFICO** que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros Ursulino Santos, Vice-Presidente, Wagner Pimenta, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira e a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, examinando proposta formulada pelo Ex.mo Ministro Vantuil Abdala, DECIDIU, por unanimidade, aprovar a regulamentação referente ao procedimento a ser adotado no Tribunal Superior do Trabalho quando ocorrer a hipótese prevista no item III, parágrafo único, da Instrução Normativa 16/99 e quando houver Recurso de Revista processado e/ou com julgamento nesta Corte, nos seguintes termos: 1 - AUTUAÇÃO: - 1.1. Recurso de Revista e Agravo de Instrumento processados nos autos principais. a) CLASSE : AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA E RECURSO DE REVISTA - AI-RR E RR. b) NUMERAÇÃO: Receberá um único número, observada a ordem cronológica da chegada do processo ao TST. 1.2. Recurso de Revista com julgamento sobrestado no TST e Agravo de Instrumento processado nos autos principais. a) CLASSE : AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA E RECURSO DE REVISTA - AI-RR E RR. b) NUMERAÇÃO: Receberá o número originário do Recurso de Revista sobrestado. 2 - DISTRIBUIÇÃO - 2.1 Recurso de Revista com julgamento sobrestado no TST e Agravo de Instrumento processados nos autos principais. 2.2 Se o Relator do Recurso de Revista (cujo julgamento está sobrestado) estiver em exercício no Órgão prevento, o processo, após reatado sob a classe AI-RR e RR, mantida a numeração originária do Recurso de Revista sobrestado, será encaminhado à Secretaria da Turma para conclusão ao Relator originário, observada a publicidade. 2.2 Se o Relator do Recurso de Revista cujo julgamento está sobrestado não mais estiver em exercício no Órgão prevento, o processo, após reatado sob a classe AI-RR e RR, mantida a numeração originária do Recurso de Revista sobrestado, será encaminhado à Secretaria de Distribuição, para os procedimentos relativos à imediata distribuição, por prevenção a um dos integrantes do Colegiado, observado o limite da cota semanal destinada aos Ministros, nos termos do ATO REGIMENTAL nº 1/96. 3 - JULGAMENTO - 3.1 - Na hipótese de não-conhecimento ou de não-provimento do Agravo de Instrumento, passa-se ao julgamento do Recurso de Revista, devendo ser lavrados acórdãos distintos que serão publicados simultaneamente. 3.2 - Na hipótese do provimento do Agravo de Instrumento sobresta-se o julgamento do Recurso de Revista para imediata reatuação, considerada apenas a classe RECURSO DE REVISTA, devendo a Secretaria reincluir o processo na pauta da sessão subsequente à que foi provido o agravo, para apreciação de ambos os recursos. O Acórdão referente ao Agravo de Instrumento será publicado simultaneamente ao do Recurso de Revista." Na prosseguimento dos trabalhos, o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto reafirmou a necessidade de ser adotada nas sessões do Tribunal Pleno a modalidade de julgamento por planilha, consignando que a Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária já solicitou às assessorias dos Ministros o encaminhamento das planilhas para que nas próximas sessões seja adotado este procedimento. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta teceu considerações quanto aos esclarecimentos prestados pelos Ministros da Corte aos membros do Congresso Nacional com relação à construção do Fórum Trabalhista de São Paulo. Deveu-se o Excelentíssimo Ministro à questão, levantada pelo Excelentíssimo Senador Eduardo Suplicy, que foi considerada, pela imprensa, mal respondida. Citando matéria do jornal Correio Brasileiro, que lhe atribuiu ter solicitado, mediante ofício datado de janeiro de mil novecentos e noventa e nove, verbas para a continuação

do prédio trabalhista de São Paulo, Sua Excelência esclareceu que o retrocitado ofício lhe foi apresentado pelo Senador em cópia ilegível e incompleta, impedindo que fosse prestada, naquele momento, informação mais precisa. Sua Excelência elucidou a seus pares os pontos controversos da questão. A respeito dos esclarecimentos prestados, o Excelentíssimo Ministro Ronaldo Lopes Leal propôs uma moção de apoio e solidariedade ao Ministro Wagner Pimenta, aprovada, por unanimidade, nos seguintes termos: "Os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, reunidos em sessão plenária, vêm hipotecar irrestrita solidariedade ao atual Presidente e aos ex-Presidentes do Tribunal, Wagner Pimenta, Ermes Pedrassani e José Ajuricaba da Costa e Silva, os quais, com total transparência, depuseram perante a Subcomissão do Senado encarregada de dar seqüência aos trabalhos da CPI do Judiciário. Os ataques formulados por restritos setores da imprensa contra alguns dos Magistrados referidos são imprecidentes, injustos e levianos, merecendo o repúdio do Tribunal. Os Magistrados atingidos saberão dar a resposta devida pelos meios próprios, resgatando suas imagens da tentativa solerte de linchamento público." Após o exame da pauta administrativa, o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto transferiu a presidência da sessão ao Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente Ursulino Santos, que determinou o início do julgamento dos processos" **PROCESSO Nº TST-MS-455.301/1998-2** - Relator: Francisco Fausto, Impetrante: José Marcos da Silveira Farias, Impetrado: Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, "Decisão: por unanimidade, conceder a segurança requerida para anular os atos judiciais praticados após a admissibilidade do recurso ordinário interposto pela Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que seja conferida ao Impetrante a oportunidade de ofertar suas contra-razões, facultando-lhe o exercício de sua ampla defesa." **PROCESSO Nº TST-AC-542.043/1999-0** - Relator: Rider Nogueira de Brito, Autor: Nelson Thomaz Braga - Juiz Togado do TRT da 1ª Região, Ré: União Federal (TRT da 1ª Região), "Decisão: por unanimidade, declarar extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do inciso VI do art. 267 do CPC." **PROCESSO Nº TST-AC-596.673/1999-9** - Relator: Vantuil Abdala, Autor: Ministério Público do Trabalho, Ré: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 6ª Região - AMATRA VI, Réu: TRT da 6ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-426.624/1998-3** - Relator: Francisco Fausto, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Recorrente: União Federal, Recorrida: Cláudia Fernandes Montavani, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Recursos, para cassar a segurança concedida pelo Regional." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-507.884/1998-1** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB, Recorrente: União Federal, Recorrido: Fernando Gil Resende Libanio, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso para anular os atos praticados a partir da fl. 32, determinando a notificação da autoridade apontada como coatora, qual seja, o Diretor-Geral do 13º Regional." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-528.626/1999-9** - Relator: Ronaldo Lopes Leal, Remetente: TRT da 13ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Gustavo César de Figueiredo Porto, Recorrida: Bethânia Maria Ribeiro Cunha, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso para, reformando o acórdão regional, restabelecer a decisão monocrática do Presidente do TRT da 13ª Região. Prejudicado o exame da remessa oficial." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-543.779/1999-0** - Relator: Ronaldo Lopes Leal, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 18ª Região, Recorrente: União Federal, Recorrido: Manoel do Bonfim Dias Sales, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "Decisão: em continuidade do julgamento, após a reeleitura do relatório em virtude da recomposição do quorum, e computados os votos anteriormente proferidos, por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito; II - no mérito, dar provimento a ambos os Recursos Ordinários e à remessa de ofício, para, cassando a segurança concedida, restabelecer a eficácia da Portaria TRT- 18ª GP/SGP nº 96/98 e suspender o mandato de Juiz Classista do Impetrante." **PROCESSO Nº TST-ROMS-356.385/1997-4** - Relator: Francisco Fausto, Recorrente: LTA-RH - Informática, Comércio e Representações LTDA, Recorridos: Olivetti do Brasil LTDA e Outra, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso." **PROCESSO Nº TST-ROMS-380.402/1997-6** - Relator: Valdir Righetto, Recorrente: Ítalo

Gargiulo, Recorrida: União Federal, Terceiro Interessado: Antônio Carlos de Lima Abreu, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, "Decisão: por maioria, dar provimento ao recurso para, declarando a legitimidade do impetrante, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que aprecie o mérito do mandado de segurança como entender de direito, vencido o Exmo. Ministro Relator Valdir Righetto, redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Rider de Brito, Redator designado." **PROCESSO Nº TST-ROMS-421.546/1998-2** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: José Antônio Piton, Recorridos: Luiz Renato Bueno e Outros, Recorrido: Leonardo da Silveira Pacheco, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que aprecie o mérito." **PROCESSO Nº TST-ROMS-478.198/1998-1** - Relator: Rider Nogueira de Brito, Recorrentes: Maria do Rosário Cavalcanti Cordeiro e Outros, Autoridade Coatora: Comissão do Concurso de Juiz Substituto da 6ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso." **PROCESSO Nº TST-ROMS-528.615/1999-0** - Relator: Vantuil Abdala, Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal em Santa Catarina - SINTRAJUSC, Recorrida: União Federal, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, "Decisão: por unanimidade, julgar extinto o feito por perda de objeto." **PROCESSO Nº TST-ROAG-318.063/1996-3** - Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Jackson Moraes Nunes da Silva, Recorrido: TRT da 5ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso." **PROCESSO Nº TST-ROAG-421.605/1998-6** - Relator: Vantuil Abdala, Recorrentes: Sindicato das Empresas Jornalísticas de Radiofusão e Televisão do Estado da Paraíba e Outros, Recorrido: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso." **PROCESSO Nº TST-ROAG-468.054/1998-6** - Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrentes: Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância no Estado do Rio de Janeiro e Outro, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso." **PROCESSO Nº TST-RMA-428.861/1998-4** - Relator: Francisco Fausto, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Recorrida: Maria Inês Sobierajski, "Decisão: por unanimidade: I - suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Vantuil Abdala, após proferido o voto do Exmo. Ministro Francisco Fausto, Relator, que deu provimento ao Recurso para que se proceda ao desconto em favor da Fazenda Nacional dos valores pagos indevidamente; II - adiar o exame da matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do art. 187 do Regimento Interno da Corte." **PROCESSO Nº TST-RMA-455.164/1998-0** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Carlos Rodrigues Zahlouth Júnior, Juiz do Trabalho, Presidente da JCI de Abacetuba, Recorrido: TRT da 8ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso." **PROCESSO Nº TST-RMA-455.231/1998-0** - Relator: Francisco Fausto, Recorrente: José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza - Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Recorrido: Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso." **PROCESSO Nº TST-RMA-471.127/1998-1** - Relator: Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 18ª Região, Recorrido: Albácio Jaime, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso para restabelecer a decisão da Presidência do TRT da 18ª Região, que indeferiu o pedido de auxílio doença do Recorrente." **PROCESSO Nº TST-RMA-490.729/1998-0** - Relator: Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Jussara Terezinha Gottlieb, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, "Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de Irregularidade de Representação argüida pelo Ministério Público e não conhecer do Recurso." **PROCESSO Nº TST-RMA-518.821/1998-7** - Relator: Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Walter Raimundo Spies, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso." **PROCESSO Nº TST-RMA-532.685/1999-1** - Relator: Vantuil Abdala, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 16ª Região, Recorrido: Matias Machado, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso." **PROCESSO Nº TST-RMA-534.224/1999-1** - Relator: Milton de Moura França, Recorrente: União Federal, Recorridos: José Hamilton Barromeu de Andrade e Outros, "Decisão: por unanimidade: I - suspender o processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, após proferido voto do Exmo. Ministro Milton de Moura França, Relator, dando provimento ao Recurso para revogar a decisão do Tribunal Regional do Trabalho que deferiu a revisão de nível de Função Comissionada ocupada pelos postulantes, acompanhado pelos Exmos. Ministros Ursulino Santos, Rider de Brito e Vantuil Abdala, e, com ressalva de fundamentação, pelos Exmos.

Ministros Ronaldo Lopes Leal e Francisco Fausto; II - adiar o exame da matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do art. 187 do Regimento Interno da Corte." **PROCESSO Nº TST-RMA-573.823/1999-3** - Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Recorrida: Maria de Fátima Santiago Sales, Recorrido: TRT da 7ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso para indeferir o requerimento administrativo da Autora e determinar a reposição ao Erário dos valores pagos indevidamente, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei 8.112/90." **PROCESSO Nº TST-AIRMA-436.124/1998-3** - Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: União Federal, Agravada: AMATRA XVII - Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 17ª Região, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento." **PROCESSO Nº TST-AIRO-347.949/1997-2** - Relator: Francisco Fausto, Agravante: Iranélio Edir Couto da Rocha, Agravado: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso." **PROCESSO Nº TST-AIRO-419.795/1998-6** - Relator: Vantuil Abdala, Agravante: Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procurador: Aloir Zamprogno, Agravada: Maria Siqueira Barbosa, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-355.677/1997-7** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Sindicato dos Engenheiros no Estado da Paraíba, Agravado: Município de João Pessoa, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso." **PROCESSO Nº TST-AG-AC-521.308/1998-9** - Relator: Francisco Fausto, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Orlarias de Manaus, Agravado: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, "Decisão: por unanimidade, declarar a perda de objeto da ação cautelar e determinar o arquivamento destes autos aos principais, na forma do art. 809 do CPC." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-628.446/2000-2** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Agravado: Gabriel Napoleão Velloso Filho - Juiz Convocado do TRT da 8ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo." **PROCESSO Nº TST-ED-ED-ROMS-192.034/1995-0** - Relator: Francisco Fausto, Embargante: Luiz Antônio da Costa, Embargada: União Federal, Embargados: Antonia Helena Gomes Borges e Outros, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos." **PROCESSO Nº TST-ED-ROMS-404.943/1997-0** - Relator: Francisco Fausto, Embargante: Carlos Alberto Trindade Rebonatto, Embargado: Francisco de Carvalho Martins, Embargada: União Federal, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, "Decisão: por unanimidade, acolher aos Embargos Declaratórios para suprir omissão." **PROCESSO Nº TST-ED-RMA-410.748/1997-0** - Relator: Francisco Fausto, Embargante: Wolney de Macedo Cordeiro, Embargado: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB, "Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios." Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente Ursulino Santos, mais uma vez, agradeceu aos ilustres Colegas, pela gentileza a ele dispensada nesta data. Sua Excelência formulou agradecimentos também ao ilustre representante do Ministério Público, à Doutora Luzia de Andrade Costa Freitas, Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, que com sua equipe sempre colaborou com Sua Excelência, aos funcionários da Taquigrafia e se despediu do Tribunal Superior do Trabalho com um "até logo", encerrando a sessão às seis horas e dez minutos. Para constar, eu, Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano dois mil.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora-Geral de Coordenação Judiciária